



**OF. P.025/2023**

**Brasília, 08 de março de 2023.**

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Robinson Sakiyama Barreirinhas  
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil**

**Assunto:** Obrigatoriedade do gov.br para obtenção dos informes de rendimentos dos aposentados e pensionistas

Prezado Senhor Secretário

A FENACON - Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas, representando o sistema SESCON/SESCAP, que congrega 38 entidades empresarias nos 26 Estados brasileiros e no Distrito Federal, vem, por meio deste instrumento, manifestar a sua preocupação com a obrigatoriedade da conta gov.br imposta aos aposentados e pensionistas para obterem seus informes de rendimentos anuais.

**Exposição dos Motivos:**

Muitas Declarações Anuais de Ajuste do Imposto de Renda Pessoa Física são confiadas às organizações contábeis e profissionais da contabilidade pelos contribuintes. Dentre estes clientes estão os aposentados e pensionistas que, na maioria das vezes, não são usuários de computadores e dispõe de pouco conhecimento no manuseio de softwares, aplicativos e tecnologia em geral, motivo pelo qual solicitam aos contadores o auxílio na obtenção dos seus informes de rendimentos junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), bastando para tanto, o fornecimento do número do benefício e dados básicos do contribuinte para ter o respectivo acesso ao sistema.

Contudo, fomos surpreendidos neste ano com a obrigatoriedade da conta “Gov.Br”, sem a qual não será possível obter os informes de rendimentos no website “Meu Inss”, o que certamente provocará uma grande dificuldade para muitos contribuintes idosos e que inviabilizará o auxílio dos profissionais contratados na obtenção destes informes de rendimentos para dar início a preparação das declarações referentes ao ano-calendário 2022, exercício 2023.



### **Considerações Finais:**

Diante do exposto, pleiteamos que a exigência da conta gov.br seja dispensada para que os aposentados e pensionistas obtenham os informes de rendimentos proveniente do INSS, facilitando o processo de modo que as organizações contábeis e profissionais da contabilidade consigam auxiliar estes contribuintes na obtenção deste documento imprescindível para a preparação da Declaração Anual de Ajuste do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF).

A adoção de tais medidas viabilizará a preparação e entrega com exatidão da DIRPF dentro do prazo regulamentar, contribuindo para que os contribuintes idosos recebam com celeridade a sua restituição (quando aplicável) e evitando retificações desnecessárias.

Por fim, a FENACON se coloca integralmente à disposição para contribuir com sugestões de melhoria nas rotinas do DIRPF, almejando sempre a simplificação, facilitação e racionalização desta obrigação.

Atenciosamente,

Daniel Mesquita Coêlho  
Presidente da Fenacon